

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E UPA CURADO A
EMPRESA PIXEON MEDICAL SYSTEMS
S.A. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE, NA FORMA E CONDIÇÕES
QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – UPA CURADO, com endereço: R. Leonardo da Vinci, 68 - Curado II, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, na qualidade de sucessora da **MEDICWARE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na Rodovia José Carlos Daux, 8600, sala 101, Bloco 03, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ sob o nº **05.662.773/0001-57**, com filial inscrita no CNPJ sob o nº **05.662.773/0003-19**, com endereço na Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, sala 1604, Pituba, Salvador, Bahia, neste ato representada conforme seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a aquisição e execução pela **CONTRATADA** de serviços relativos à solução SmartHealt (MW-032102014R), por mais 12 (doze) meses, com reajuste, no percentual de 7,3133%, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 8.486,56 (Oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**, a partir de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

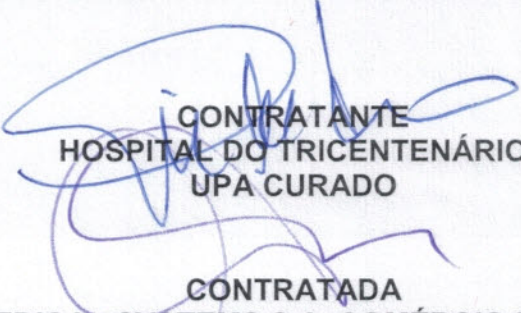
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de julho de 2020.



**CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
UPA CURADO**

**CONTRATADA
EMPRESA PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE**

Testemunhas

1.

2.